



**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E NA ÁREA PROFISSIONAL EM**  
**SAÚDE – COREMU**



## **Edital Nº 01/2020**

### **Processo de Seleção de Residentes para as vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da URCA**

A Universidade Regional do Cariri, URCA localizada Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – Cep 63.100-000 - Pimenta - Crato/CE, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva desta IES, conforme autorização de Programas de Residências Multiprofissional publicada dia 01/03/2017 através das Portaria Nº 50/2017 da Secretaria de Ensino Superior e Portaria Nº 78/2017 MS, publicada no dia 20/03/2017 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência. O Programa será realizado com base na Resolução Nº. 02 de 13 de abril de 2012 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde; Resolução Nº 05 de 7 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, Provimento Nº 006/2017 do CEPE/URCA.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Residência da Universidade Regional do Cariri será desenvolvido sob a tutela da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri e regido pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da URCA e demais disposições dos Ministérios da Saúde e da Educação.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora previamente constituída e publicada mediante Portaria do Magnífico Reitor da URCA obedecendo o cronograma do Anexo I.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1 **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:** trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, com vistas ao preenchimento de 02 (duas) vagas remanescentes do Edital Nº 01/2019 para o programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de Residência em Área Multiprofissional no período letivo 2020-2022.

2.2 A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional constitui ensino de pós- graduação *Lato Sensu* (especialização), destinado às profissões da saúde para graduados em Instituição Ensino Superior e situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores. Da carga horária total, 80% (oitenta por cento) será desenvolvida sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas em unidades e

serviços de saúde da rede SUS no município do Crato e 20% (vinte por cento) sob a forma de atividades teórico e teórico-práticas.

### 3. DO OBJETIVO

3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva: capacitar profissionais da área da saúde do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da Saúde Coletiva, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da população.

### 4. DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa é de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 10% (dez por cento) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal.

4.2. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério da Saúde e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no período de 17 a 24/01/2020, através do formulário de inscrição disposto no link: [cev.urca.br](http://cev.urca.br). Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data e horários posteriores.

5.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), através de depósito bancário identificado na conta: Caixa Econômica Federal. Ag 0684 -C/C 1689-0 Op. 003 CNPJ 02.108.061/0001-00 (FUNDETEC). O pagamento da taxa de inscrição poderá se dar até o dia 24/01/2020 desde que garantida a entrega do comprovante de depósito IDENTIFICADO na Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri (CEV) até às 17:00h. A taxa de inscrição é de caráter individual e intransferível.

5.1.2 O candidato deverá entregar pessoalmente ou por representante com procuração simples os seguintes documentos: a) o comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições assinado; b) o formulário de pontuação curricular emitida pelo sistema online de inscrições; c) o comprovante original de pagamento ou o comprovante de solicitação de isenção emitida pelo sistema de inscrições online juntamente com os respectivos documentos comprobatórios do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada; d) cópia autenticada ou validada com original do documento de identidade e CPF frente e verso; e) cópia autenticada ou validada com original do comprovante de conclusão de curso ou declaração de conclusão de curso. **O currículo comprovado** deverá ser entregue apenas para os **classificados para 2ª etapa e 3ª etapa** do processo seletivo (com originais ou cópias autenticadas).

5.1.3 A documentação de inscrição deve ser entregue na Comissão Executiva do Vestibular (CEV), no endereço Rua Teófilo Siqueira, 734 – Cep 63.100-970 – Pimenta – Crato/ CE no período de 17 a 24/01/2020, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, conforme *checklist* de inscrição (ANEXO II). Será aceito envio de documentos por Correio via SEDEX se garantida a chegada dos comprovantes até o ultimo dia de inscrição: 24/01/2020, até às 17:00h.

## **6 NORMAS GERAIS**

6.1 O candidato deverá ser portador de diploma do curso superior em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ou declaração de conclusão de curso;

6.2 É vedada a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

6.2.1 Esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa de residência em Saúde Coletiva, em qualquer Estado da Federação;

6.2.2 Que não tenha registro de classe no conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

6.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

6.4 Em se tratando de profissionais de saúde brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

6.5 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital conforme cronograma incluso no Anexo I.

6.6 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato das condições gerais previstas neste Edital.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A URCA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidos pelo candidato.

6.8 O candidato com necessidades especiais ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 72h antes da realização da prova.

6.8.1 O candidato com necessidades especiais deverá entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples enviar o laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo de Residência Multiprofissional Edital nº01/2020 para a Comissão Executiva do Vestibular (CEV) da Universidade Regional do Cariri, URCA localizada Rua Teófilo Siqueira, 734 – Cep 63.100-970 - Pimenta - Crato/CE, no prazo de 72h antes da realização da prova objetiva e escrita.

6.8.2 A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios.

6.8.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova pelos candidatos ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

6.8.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá informar sua necessidade para a Comissão Organizadora até 72h antes da data de realização da prova objetiva e escrita.

6.8.5 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

6.8.6 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

6.8.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

6.8.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um aplicador, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa até a data da matrícula, implicando, de sua parte, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento da COREMU desta IES.

6.10 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

b) Aos candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Federal Nº 12.799, de 10/04/2013, devendo o candidato comprovar cumulativamente: 1) Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e 2) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

c) Aos candidatos que se declarem portadores de deficiência física, conforme Lei Estadual 13.830, de 16 de novembro de 2006, é OBRIGATÓRIO apresentação de laudo médico constando o Código Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF. Conforme

a Lei, são consideradas deficiências físicas: paraplegias, deficiências auditivas, deficiências visuais e paralisias.

d) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

7.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível na área de inscrição do candidato no site da Comissão Executiva do Vestibular ([cev.urca.br](http://cev.urca.br)), e entregar os respectivos comprovantes indicados no requerimento no prédio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV) junto às demais documentações obrigatórias no período destinado às solicitações das isenções segundo consta no cronograma.

7.3 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aqueles referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

7.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

7.6 Indeferido o pedido de isenção, após a referida publicação, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 24/01/2020 e entregar na Comissão Executiva do Vestibular (CEV) o respectivo comprovante da taxa referida no subitem 5.1.1, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

8.1 As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da Comissão Executiva do Vestibular ([cev.urca.br](http://cev.urca.br)) no dia 27/01/2020.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O processo seletivo será realizado em três etapas: Primeira etapa - Prova escrita (eliminatória); Segunda etapa - Carta de intenção (classificatória); Terceira etapa - Análise de currículo (classificatória).

9.2 A prova escrita e a carta de intenção serão realizadas no dia 05/02/2020 (quarta-feira), com início às 14 horas, por meio de prova objetiva (eliminatória) composta de questões de múltipla escolha e escrita da carta de intenção (classificatória).

9.2.1 A prova escrita será do tipo objetiva de múltipla escolha e versará de 40 (quarenta) questões.

9.2.1.1 Serão 20 (vinte) questões de Saúde Coletiva e 20 (vinte) questões específicas da área profissional (BIOLOGIA) ofertada pelo programa da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da URCA.

9.2.2 Cada questão valerá 0,5 ponto, sendo a nota máxima de 10 pontos e a mínima exigida para aprovação nesta etapa será de 6 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da prova. As questões de Saúde Coletiva apresentarão peso 4 e as questões do conteúdo específico da área peso 6. A nota da prova será atribuída seguindo à fórmula:

$$\frac{[(N^{\circ} \text{ Questões de Saúde Coletiva} \times 0,5) \times 4] + [(N^{\circ} \text{ Questões Área Específicas} \times 0,5) \times 6]}{10}$$

9.2.3 Somente serão submetidos à segunda e terceira etapas do processo seletivo (análise da carta de intenção e currículo), os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 6 pontos na prova escrita.

9.3 Serão habilitados para análise da carta de intenção (segunda etapa) e do currículo (terceira etapa) a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas disponibilizadas, ou seja, 06 candidatos para a área de concentração (BIOLOGIA) da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, que deverão entregar os seus currículos comprovados com originais ou cópias autenticadas. Havendo empate, poderão ser considerados aptos à segunda etapa do processo todos os candidatos com a pontuação igual ao último classificado.

9.3.1 A carta de intenção será realizada no momento da prova escrita e deverá ser elaborada num texto argumentativo em até duas laudas onde o candidato denotará capacidade reflexiva e de integração de conceitos na perspectiva da sua futura atuação enquanto residente no contexto do SUS, conforme modelo de orientação contido no Anexo III. A pontuação da carta será expressa em nota com valores de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios apresentados no Anexo IV.

9.3.2 A terceira etapa consta da análise de currículo no formato LATTES e obedecerá ao código de pontuação para os quesitos em anexo. O currículo do candidato deverá estar comprovado de acordo com os itens contidos no Anexo V e, OBRIGATORIAMENTE, na ordem de apresentação dos itens pontuáveis. No código de pontuação do currículo, será considerado o *Qualis* CAPES na área de SAÚDE COLETIVA (ANEXO VI).

9.3.3 O currículo LATTES comprovado e por ordem de itens pontuáveis, deverá ser impresso e entregue na Comissão Executiva do Vestibular (CEV) após a publicação do resultado da 1ª etapa, conforme previsto no cronograma, com as demais documentações obrigatórias. Serão consideradas válidas as produções dos últimos cinco anos.

9.3.4 A análise do currículo terá uma pontuação expressa em nota com valores de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a maior pontuação obtida como referência para a delimitação da proporção entre os demais candidatos segundo cada categoria profissional.

9.4 A nota final corresponderá à média entre a nota da prova objetiva (NP), nota da carta de intenção (NCI) e a nota do currículo (NC), ou seja,  $(NP+NCI+NC)/3$ .

9.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na prova específica. Se o empate se mantiver, a idade superior a sessenta anos será considerada como critério de desempate final, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9.6 O conteúdo programático da prova objetiva está listado a seguir:

**SAÚDE COLETIVA:** Saúde coletiva e saúde pública. Controle Social na saúde. Determinantes sociais da saúde. Doenças Crônicas. Epidemiologia e Vigilância na Saúde. Organização dos Serviços de Saúde e Rede de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Residência Multiprofissional. Saúde Mental. Evolução histórica das políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde. Trabalho em Saúde e trabalho em Equipe. Educação permanente em saúde. Promoção e educação em saúde. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. Atenção primária à saúde e Estratégia Saúde da Família. Território e Saúde; Doenças Negligenciadas (hanseníase, leishmaniose, tuberculose).

**BIOLOGIA:** Dípteros vetores de doenças (aspectos gerais; família Culicidae), Vírus (aspectos gerais; arboviroses); Boas práticas de laboratório e biossegurança (normas gerais, biossegurança, gerenciamento de resíduos; segurança e saúde em laboratórios); Vigilância sanitária ambiental e em saúde (vigilância sanitária; indicadores ambientais, de saúde e de saúde ambiental; investigação epidemiológica).

9.6.2 A bibliografia sugerida consta no Anexo VII deste edital.

## **10 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

10.1 Em nenhuma hipótese será possível a realização da prova em local diferente do indicado da relação nominal de candidatos por local de prova a ser divulgado no link [cev.urca.br](http://cev.urca.br) conforme prazo estimado no cronograma.

10.2 Os candidatos (as) deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

10.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo, a existência de parentes, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, cônjuge ou afins, dentre a comissão de seleção ou aplicadores das provas, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

## **11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

11.1 As provas serão realizadas nas dependências da Universidade Regional do Cariri (URCA), no Campus Pimenta I e II, localizado na Rua Cel. Antônio Luís, 1161 e na Rua Carolino Sucupira – s/n – Cep 63.100-000 - Pimenta - Crato/CE, no dia **05/02/2020**. A lista com os locais e salas de aplicação de provas serão divulgadas no site conforme indicado no cronograma.

11.1.1 A duração das provas será de 4 horas e sua aplicação ocorrerá a partir das 14:00 h em local a ser indicado pela comissão organizadora.

11.1.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição definitivo. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e assinar a folha de presença.

11.1.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar); Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira profissional do Conselho de Classe com foto.

11.1.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no ato da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Organizadora com o boletim de ocorrência.

11.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.1.6 O candidato que chegar após o início da prova (14:00h) terá a sua entrada proibida na sala e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.1.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, utilização de relógios, de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

11.1.8 O candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

11.1.9 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta), minutos após o início das provas.

11.1.10 Os três últimos candidatos deverão entregar o gabarito juntos e assinar a ata da prova.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos tratados no cronograma de atividades em relação à prova objetiva e análise curricular deverão ser feitos via online na área de inscrição do candidato no sistema, conforme disposto no Anexo I.

12.2 Não serão concedidas revisões de provas, cabendo o direito de recurso contra questões da prova objetiva. O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 05/02/2020, após a prova.

12.3. O recurso contra a(s) questão(es) deverá apresentar argumentação e indicar bibliografia com citação e página que respalde o recurso. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser anexado via online na área de inscrição do candidato, sendo permitido apenas um anexo para cada recurso. Caso haja mais de um documento a ser anexado, sugere-se formatá-los em um único documento. Indicar no documento a natureza do recurso contra a prova objetiva e os dizeres "Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva N° 01/2020 – URCA", no dia 06/02/2020.

12.4 Todos os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que darão decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

12.5 Se houver alteração do gabarito, por força de provimento de algum recurso, este será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

12.6 Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, poderá ocorrer uma retificação da classificação e será considerado válido o resultado final.

## **13. DO RESULTADO FINAL**



13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br), obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas para o Programa, seguido da listagem dos excedentes.

## **14 DA MATRÍCULA**

14.1 A matrícula será realizada em 27 e 28 de Fevereiro de 2020, sendo divulgada no site da URCA, conforme a publicação de convocatória contendo listagem dos selecionados com as respectivas datas e prazos.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, na URCA, localizada no Campus Pimenta I, Cel. Antônio Luís 1161, CEP: 63105-000 - Pimenta - Crato/CE.

14.3 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:

a- Cédula de identidade oficial com foto;

b- CPF;

c- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d- Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da matrícula;

e- Certificado de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

f- Comprovante de endereço recente;

g- PIS/PASEP ou INSS;

h- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

h- Comprovante de conta salário (Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A) no nome do candidato;

i- Comprovante de registro no Conselho da sua profissão.

j- Apólice de Seguro de Vida.

14.4 Para efeito de efetivação da matrícula, o não comparecimento no prazo divulgado no site da URCA implicará na perda da vaga. Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos classificáveis serão convocados por telefonema.

14.5 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da URCA. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 14.3 deste edital.

14.6 O candidato que não comparecer na data e horários marcados para a matrícula será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

## **15. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

15.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri terão início previsto para março de 2020, seguindo o calendário nacional dos Programas de Residência em Saúde proposto pelo Ministério da Educação.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEREMUP – URCA Nº 01/2020;

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após finalizado todo o processo seletivo, a documentação dos candidatos não aprovados estará disponível para devolução na Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br).

17.2 Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão publicados em edital ou aviso a ser divulgado no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br).

17.3 A execução do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva está condicionada à liberação financeira (bolsas) por parte do Ministério da Saúde do Brasil.

Crato - CE, 10 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Francisco Elizaudo de Brito Júnior  
Coordenação da Comissão de Seleção  
CEREMUP – URCA

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Irwin Rose Alencar de Menezes  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior  
Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

#### DAS INSCRIÇÕES

Data/Período	Modalidade	Eventos
10 de Janeiro de 2020	ON LINE	<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
13 de Janeiro de 2020	ON LINE	<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
13 e 14 de janeiro de 2020	PRESENCIAL	<b>PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA LOCAL:</b> Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. <b>Horário:</b> das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas
16 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
17 a 24 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
17 a 24 de Janeiro de 2020	PRESENCIAL	<b>PERÍODO DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÕES LOCAL:</b> Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE <b>Horário:</b> das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas
27 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
28 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
29 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
30 de Janeiro de 2020	ON-LINE	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>

#### APLICAÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS

Data/Período	Modalidade	Eventos
03 de Fevereiro de 2020	ON-LINE	<b>DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
05 de Fevereiro de 2020	PRESENCIAL	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E CARTAS DE INTENÇÕES</b>
05 de Fevereiro de 2020	ON-LINE	<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
06 de Fevereiro de 2020	ON-LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
10 de Fevereiro de 2020	ON-LINE	<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS PÓS-RECURSOS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
10 de Fevereiro de 2020	ON-LINE	<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
11 e 12 de Fevereiro de 2020	PRESENCIAL	<b>ENTREGA DE CURRÍCULOS DOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA LOCAL:</b> Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. <b>Horário:</b> das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas

<b>Data/Período</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Eventos</b>
<b>13 e 14 de Fevereiro de 2020</b>		<b>AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DAS CARTAS DE INTENÇÕES ANÁLISE CURRICULAR PELA COMISSÃO</b>
<b>17 de Fevereiro de 2020</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (PROVA OBJETIVA+CARTA DE INTENÇÃO+CURRÍCULO)</b>
<b>18 de Fevereiro de 2020</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR</b> <i>Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a></i>
<b>20 de Fevereiro de 2020</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO</b> <i>Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a></i>
<b>21 de Fevereiro de 2020</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS</b> <i>Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a></i>
<b>27 e 28 de Fevereiro/2020</b>	<i>PRESENCIAL</i>	<b>MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS</b>

## **ANEXO II**

### **CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO**

- 1) Comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições e assinado;
- 2) Formulário de pontuação curricular emitida pelo sistema online de inscrições;
- 3) Comprovante original de pagamento ou, em caso de solicitação de isenção, comprovante de solicitação de isenção emitida pelo sistema de inscrições online, **JUNTAMENTE COM TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada. A não inclusão do documento comprobatório do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada indefere o pedido.
- 4) Cópias, frente e verso, autenticadas do documento de identidade e CPF;
- 5) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso ou da declaração de conclusão de curso.

Observação: A entrega do currículo comprovado deverá ser entregue apenas pelos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo considerando três vezes o número de vagas para cada categoria. O arquivo entregue deve conter o currículo lattes e a comprovação do currículo com originais ou cópias autenticadas, organizado **POR ORDEM** dos itens pontuáveis (Anexo V).

## ANEXO III

### ORIENTAÇÃO PARA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção deverá ser redigida juntamente com a prova escrita, contendo no máximo duas páginas. Nela, o candidato deve adotar uma linguagem argumentativa e que denote capacidade reflexiva e de integração de conceitos na perspectiva da prática no SUS.

Para a elaboração da carta de intenção é preciso:

#### **Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva**

- Inicialmente, apresentar sua compreensão sobre residência multiprofissional em saúde, integração ensino-serviço-comunidade, educação interprofissional e sua importância no processo de formação em saúde para o SUS;
- Apontar a percepção quanto ao papel do residente no campo da saúde coletiva;
- Apresentar quais elementos pessoais e profissionais em termos de conhecimentos, habilidades e experiências que contribuirão para a atuação na rede;
- Sintetizar como as habilidades e experiências pessoais podem contribuir para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

## ANEXO IV

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Inscrição: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>ESTRUTURA</b>		
Adequação às recomendações gramaticais (ortografia, concordância verbal e nominal, dentre outros)	1,0	
Clareza na redação e coerência das ideias	1,0	
Capacidade argumentativa e reflexiva	1,0	
<b>TOTAL</b>		
<b>CONTEÚDO</b>		
Compreensão sobre a residência a qual está concorrendo e sua importância no processo de formação em saúde para o SUS	2,0	
Percepção do papel do residente no campo de atuação específico ao qual está concorrendo	1,0	
Elementos pessoais e profissionais (conhecimentos, habilidades e experiências) que se articulam com a integração ensino-serviço-comunidade da área de interesse	2,0	
Contribuições do candidato para o Programa de Residência de interesse	2,0	
<b>TOTAL</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>		

## ANEXO V

### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

<b>Titulação</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado (30pts cada)	
Mestrado (15 pts cada)	
Especialização (5pts cada)	
<b>Produção Científica</b>	
Livro publicado fora do Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (7 pontos cada)	
Livro publicado no Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (pontos cada)	
Livro publicado fora do Brasil com ISBN sem conselho editorial na área de atuação do candidato (5 pontos cada)	
Livro publicado no Brasil com ISBN sem conselho editorial na área de atuação do candidato (4 pontos cada)	
Organização de livro publicado fora do Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (4 pontos cada)	
Capítulo de livro publicado fora do Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (3 pontos cada)	
Organização de livro publicado no Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (3 pontos cada)	
Capítulo de livro publicado no Brasil com ISBN na área de atuação do candidato (2 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito A1 (Qualis Capes) (10 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito A2 (Qualis Capes) (8 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito B1 (Qualis Capes) (6 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito B2 (Qualis Capes) (5 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito B3 (Qualis Capes) (4 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito B4 (Qualis Capes) (3 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito B5 (Qualis Capes) (2 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados com Conceito C (Qualis Capes) (1,5 pontos cada)	
Artigo publicado em periódicos especializados sem Conceito (Qualis Capes) (1 ponto cada)	
Para cada resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais na área de atuação do candidato com ISSN (1,0 ponto cada, limitado a 5,0 pontos)	
Para cada resumo expandido publicado em anais de eventos regional ou local na área de atuação do candidato com ISSN (0,5 ponto cada, limitado a 2,5 pontos)	



Para cada resumo publicado em anais de eventos internacionais na área de atuação do candidato com ISSN (0,5 cada, limitado a 5,0 pontos)	
Para cada resumo publicado em anais de eventos nacionais na área de atuação do candidato com ISSN (0,25 cada, limitado a 2,5 pontos)	
Para cada resumo publicado em anais de eventos regionais e locais na área de atuação do candidato com ISSN (0,1, limitado a 1 ponto)	
Orientação de estudante em programa de Iniciação Científica (mínimo de 6 meses) (1,0 ponto cada seis meses)	
Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em eventos científicos internacional, nacional, regional ou local (2,0 pontos cada)	
Apresentação de trabalho em evento científico internacional ou nacional na modalidade pôster ou oral (0,5 cada, limitado a 5,0 pontos)	
Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local, na modalidade de pôster ou oral (0,1 cada, limitado a 1,0 ponto)	
<b>Atuação profissional</b>	
Estágio na área de formação em Instituição pública ou filantrópica com carga horária mínima de 200 horas por ano (5,0 pontos cada estágio, limitado a 15 pontos)	
Experiência profissional na área de formação em serviços de saúde no SUS (5,0 pontos cada ano, limitado a 15,0 pontos)	
Experiência profissional na área de formação nas profissões da saúde (preceptoria, tutoria, docência) (5,0 pontos cada semestre, limitado a 15,0 pontos)	
<b>Formação Profissional</b>	
Bolsista ou voluntário em programa de iniciação científica de nível superior (1,0 ponto por semestre letivo)	
Bolsista ou voluntário em programa de monitoria de ensino de nível superior (1,0 ponto por semestre letivo)	
Bolsista ou voluntário no Programa PET Saúde MS/ MEC (1,0 ponto por semestre letivo)	
Bolsista ou voluntário em Programa de Educação Tutorial – PET MEC (1,0 ponto por semestre letivo)	
Bolsista ou voluntário em projeto/ programa de extensão universitária (1,0 ponto por semestre letivo)	
Cursos extracurriculares na área de formação, com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por curso, limitado a 5,0 pontos)	
<b>Produção Técnica</b>	
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de Especialização ou Graduação (0,5 pt cada) (limitado a 5 pts)	
Participação em comissão de avaliação em eventos científicos (1 pto cada) ATE 5	
<b>Atuação em Pesquisa</b>	
Premiação em eventos científicos (1,0 ponto cada)	
Participação de comissão organizadora de eventos científicos internacional e nacional na área de atuação do candidato (1,0 ponto cada)	
Participação de comissão organizadora de eventos científicos regional e local na área de atuação do candidato (0,5 ponto cada)	
Orientação de trabalho de especialização aprovado (1,0 ponto cada, limitado a 10,0 pontos)	
Orientação de trabalho de graduação aprovado (0,5 ponto cada, limitado a 5 pontos)	

Participação como membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de especialização (1,0 ponto cada, limitado a 10,0 pontos)	
Participação como membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,5 ponto cada, limitado a 5 pontos)	

## ANEXO VI

### QUALIS A SER CONSIDERADO NA PONTUAÇÃO DOS ARTIGOS PUBLICADOS

**Para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:**

**Considerar a área de SAÚDE COLETIVA**

Listagem completa dos periódicos disponível no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**ATENÇÃO:** Considerar o Quadriênio 2013 – 2016

## ANEXO VII - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

### SAÚDE COLETIVA

ANDRADE, LO, BUENO, IC, BEZERRA, RC Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.25, p.783-836.

AYRES, JRJM et al. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.12, 375-417.

BARATA, R B Desigualdades sociais e saúde In: CAMPOS, G. WS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.14, p.457-486.

BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília, 2010.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores Básicos para a Saúde no Brasil: conceitos e aplicações. Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Cartilha da PNH - Clínica Ampliada. Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília, n. 27, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde – Portaria 399/GM de 22/02/006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

BRASIL. Ministério da Saúde/Ministério da Educação. Portaria Interministerial Nº 45, de 12 de Janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

MONKEN, M.; BARCELLOS, C. O. Território na promoção e vigilância em saúde. In: FONSECA, A. F.; CORBO, A. M. D (Org.). O território e o processo saúde-doença. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007.

ROQUAYROL, M Z Contribuição da epidemiologia. In: C AMPOS, G. W.S., et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012. Cap.11, p.319 -373.

## **BIOLOGIA**

CONSOLI, R.A.G.B.; OLIVEIRA, R.L. Principais mosquitos de importância sanitária no Brasil [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1994. 228 p. ISBN 85-85676-03-5. Available from SciELO Books .

TORTORA, G. J.; CASE, Christine L.; FUNKE, Berdell R. Microbiologia. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2016.

ALMEIDA, M. F. C. Boas Práticas de Laboratório. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Senac, 2013.

PENNA, P. M. M. et al. Biossegurança: uma revisão. Arquivos do Instituto Biológico, v. 77, n. 3, p. 555-465, 2010.

SILVA, M. D. S. et al. Biossegurança em laboratórios: uma revisão de literatura. RevInter, v. 8, n. 2, 2015.

ROUQUAYROL, M. Z.; FILHO, N. A. Epidemiologia & Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.